



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 28704515						2. Data 19 / 05 / 2023						
3. Área Demandante: Seade/TO			4. Processo N.º 21456.000277/2023-59			5. CNPJ: 26.461.699/0197-95			6. Inscrição Estadual: 29.040.633-1			
DADOS DO FORNECEDOR												
7. Razão Social: ROBERT ENGENHARIA LTDA												
8. Endereço: Q 1003 SUL AVENIDA LO 25, ACSV SO 101 LOTE 30, PLANO DIRETOR SUL						9. CEP: 77.018-406			10. (DDD) Telefone: (63) 9263-3981/ (62) 8206-4516			
11. Município/Cidade: PALMAS				12. UF: TO		13. CNPJ/CPF: 21.407.989/0001-22			14. Inscrição Estadual: 29.525.446-7			
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:												
MATERIAIS/SERVIÇOS												
15. Item		16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço				17. Unid.		18. Quant.		19. Valor em R\$		
										Unitário	Total	
01		Correção de Vazamento hidráulico localizado nas instalações de Caixa de água externa Tipo “Torre” de 15.000 litros e internas duas caixas de água interligadas de 1.500 litros e Correção de Vazamento na descarga do Banheiro com Fornecimento de mão de obra técnica especializada e fornecimento de todo material necessário para instalação do serviço.				Serv		01		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
										20. Total Geral (R\$) =		R\$ 1.800,00
21. Amparo Legal: Art. 416, inciso II e art. 420 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC).												
CONDIÇÕES												
22. Local de Entrega: Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 2, CEP 77016-330, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.												
23. Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência		24. Garantia: Não será exigida garantia contratual.		25. Condições de Pagamento: <u>10 (dez)</u> dias após o recebimento definitivo do serviço, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.						26. Frete (x) CIF () FOB		
DESPESA EMPENHADA												
27. Número:				28. Data:								
29. Responsável por Welideive dos Santos Oliveira		30. Aprovado por Suzanir S. Castro Scheid		31. Autorizado por Marco Túlio do Nascimento			32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Alan Maurício M. da Silva					

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei.

obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Palmas, 19 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 19/05/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tulio do Nascimento, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 19/05/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzanir Santos de Castro Scheid, Gerente de Área Regional - Conab**, em 19/05/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Maurício Matos da Silva, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28704515** e o código CRC **COB4BADF**.

Referência: Processo nº.: 21456.000277/2023-59

SEI: nº.: 28704515